

ANEXO I

(a que se refere o artigo 2.º)

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)

FORMULÁRIO DE ADESÃO

A. Identificação do Município:

Designação: Município de Celorico da Beira

Morada: Município de Celorico da Beira

Código Postal/Localidade: 6360-350 Celorico da Beira

Contactos: Nome do interlocutor - José Tavares / Telefone – 271747416 / Fax -271747409

Email - recursosfinanceiros@cm-celoricodabeira.pt

B. Data da última informação financeira trimestral comunicada:

(através da aplicação SILAL da DGAL) 30-06-2009

C. Enquadramento no PAEL

PROGRAMA I

1. Condições de acesso nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto.

- a) Município com situação de desequilíbrio financeiro aprovado pela assembleia municipal e Plano de reequilíbrio financeiro aprovado

Pretende integrar o empréstimo do PAEL no contrato de reequilíbrio financeiro?
(Assinale na caixa respetiva)

• Sim

• Não

- b) Município em situação de desequilíbrio financeiro estrutural em 31-12-2011 não declarada pelo município

Verifica as seguintes situações nos termos do n.º 1 do artigo 8 do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março:

Ultrapassa o limite de endividamento de médio e longo prazos (a)	EL > 175% Receitas que contam para os limites de endividamento (b)	Dívidas a fornecedores > 50% das receitas totais 2010 (c)	Prazo médio de pagamento > 6 meses (d)	Cumpriu com a redução dos limites de endividamento líquido (e)	Cumpriu com a redução dos limites de endividamento MLP (f)
3.429.232	7.524.171	4.067.871	671	Não	Sim

Pretende declarar a situação de desequilíbrio financeiro estrutural?

(Assinale na caixa respetiva)

• Sim

• Não

Se sim, pretende integrar o empréstimo do PAEL no contrato de reequilíbrio financeiro a apresentar aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais?

c) *Município que reúne os pressupostos de adesão ao Programa II do PAEL (n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de maio) e opta pela adesão ao Programa I*

PROGRAMA II

2. Condições de acesso nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de maio.
(municípios que tenham pagamentos em atraso há mais de 90 dias à data de 31 de março de 2012).

D. Prazo e montante de Financiamento:

1. Prazo do empréstimo

- | | |
|--|---------------------------------|
| a) Programa I
<i>(n.º 1 do artigo 3.º)</i> | <input type="text" value="20"/> |
| b) Programa II
<i>(n.º 2 do artigo 3.º)</i> | <input type="text"/> |

2. Valor elegível e financiamento solicitado

(euros)

Dívidas vencidas há mais 90 dias – 31/03/2012 ⁽¹⁾	Abatimento			Valor elegível ⁽³⁾ $(e)=(a)-[(b)+(c)+(d)]$	Financiamento solicitado ⁽⁴⁾ ^(I)
	n.º 3 do art.º 65.º da LOE/2012 ⁽²⁾	n.º 4 do art.º 65.º da LOE ⁽²⁾	Fundo de Regularização Municipal		
8.303.465,01	636.531,63	214.081,44	179.076,94	7.273.775	7.273.775

⁽¹⁾ Dados retirados do SIIAL em 14 de Junho

⁽²⁾ Valor comunicado pelo município em resposta ao inquérito realizado pela DGAL. Este valor poderá ser corrigido caso o município comprove que o valor efetivamente suportado é outro.

⁽³⁾ Caso o Município, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, reduza o valor registado, nomeadamente por dedução de valores impugnados judicialmente, alerta-se que esse valor será abatido ao valor elegível.

⁽⁴⁾ Programa I – nos termos do n.º 1 do artigo 3.º.

Programa II – nos termos do n.º 2 do artigo 3.º.

E. Documentos que devem acompanhar o presente pedido de adesão

- a) Deliberação da Assembleia Municipal, a qual deve incluir a autorização expressa para contratação do empréstimo solicitado;

- b) Plano de ajustamento financeiro elaborado e aprovado, respetivamente, pela Câmara e Assembleia Municipais;
- c) Parecer do ROC/SROC, devidamente datado;
- d) Simulação dos fundos disponíveis e das obrigações de pagamento dos compromissos assumidos ou assumir até ao fim do ano de 2012;
- e) Documento com explicação sucinta dos impactos de cada medida do Plano;
- f) Caso o município pretenda declarar a situação de desequilíbrio financeiro estrutural, remete, para além dos indicados nas alíneas c), d) e e), os seguintes documentos:
 - Deliberação da Assembleia Municipal de declaração da situação de desequilíbrio financeiro estrutural, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, a qual deverá ainda conter a autorização expressa para a contratação do empréstimo ao abrigo do PAEL e do empréstimo para pagamento da restante dívida;
 - O Plano de reequilíbrio financeiro, apresentado nos modelos aprovados para o PAEL, com indicação expressa das dívidas que vão ser financiadas pelo empréstimo ao abrigo do PAEL e das que vão ser financiadas pelo empréstimo no âmbito do reequilíbrio financeiro.

F. Outras informações

1. O município tem regulamentos de controlo interno

(Assinale na caixa respetiva, quando existam)

	Sim	Não
Arrecadação e controlo da receita	X	
Processos de execução fiscal e procedimentos de aplicação de coimas		X
Recursos Humanos		X
Disponibilidades	X	
Processo de aquisição de bens e serviços		X
Tramitação da despesa		X
Contas de terceiros e endividamento		X
Existências		X
Imobilizado		X
Comunicações		X
Aquisição e atribuição de viaturas e gestão do parque automóvel		X

Estes regulamentos estão atualizados de acordo com as exigências que decorrem, nomeadamente do estipulado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (assunção de compromissos e pagamentos em atraso)?

(Assinale na caixa respetiva)

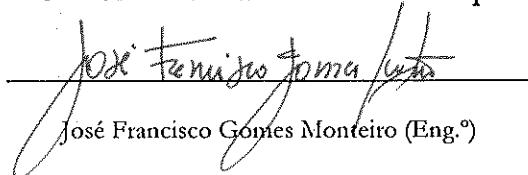
- Sim
- Não

Se não, em que data preveem a sua atualização?
(inscrever data prevista p/ conclusão da atualização)

Janeiro / 2013
(mês/ano)

Data: 04-10-2012

O Presidente da Câmara Municipal



José Francisco Gomes Monteiro (Eng.º)